

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

### AO CONTRATO Nº 021/2014

**Processo nº:** 7344/2014  
**Contratante:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Contratado:** POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.  
**Objeto do Contrato:** Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO nº 021/2014**, visando o reajuste dos valores constantes nos itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta, do referido Contrato, nos termos que se seguem:

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições para reajuste no item 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato ora Apostilado, os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do citado instrumento passam a vigorar com a seguinte redação:

**“4.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ 5.743.257,24 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos), cuja taxa de desconto corresponde a 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento);**

**4.2 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante perfaz R\$ 478.604,77 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos);”**

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício correrão por conta da **Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.46** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício em curso.

3. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2015.

**Domingos Augusto Taufner**  
Conselheiro Presidente